



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



CONTRATO Nº 04/2025

“TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS EMERGENCIAIS NO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, REFERENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.081.047/0001-30, com sede na Rua Lopes Trovão, n.º 1.845 – Sala 02, Bairro Vila Rodrigues, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.807-300, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **NILSON SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.778.557-8/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 826.556.858-49, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório n.º. 45/2024, Dispensa n.º. 04/2024, realizado de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS EMERGENCIAIS NO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, REFERENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

1.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda:

2.1.1. Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

2.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

2.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 O pagamento será feito somente após a Homologação final do Concurso Público.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

02.23.01.12.361.0110.2137.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até finalizar a prestação de serviços constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, 13 de janeiro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


**INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO
DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE**
NILSON SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Alcides Abreu Cruzina das Santos 53606653 -9

2 Samuel Viana Campos Junior Rg. 27.530.729.3

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS EMERGENCIAIS NO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, REFERENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 13 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Nilson Silva**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **826.556.858-49**

Assinatura: _____

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Alceu Sérgio Pereira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Educação e Esporte**

CPF: **079.020.728-18**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Lucas Ferreira da Silva**

Cargo: **Escriturário**

CPF: **384.163.338-23**

Assinatura: _____

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/00001-07**

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE**

CNPJ Nº: **43.081.047/0001-30**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **04/2025**

DATA DA ASSINATURA: **13/01/2024**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS EMERGÊNCIAS NO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, REFERENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

VALOR (R\$): **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibirarema, 13 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL: José Benedito Camacho

Assinatura: _____

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Janeiro 2025, 15:08:57

Status: Assinado

Documento: Contrato N. 04-2025 - Unique - Processo Seletivo.Pdf

Número: 9e51a89c-65ed-4ef8-9109-3b84b4f79336

Data da criação: 13 Janeiro 2025, 15:07:12

Hash do documento original (SHA256): 1e35eb3145d2a9d67281330034d701720e3c0b73122adb121f9ce58d2efba3fa



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

NILSON SILVA

Data e hora da assinatura: 13 Janeiro 2025, 15:08:57

Token: 0fab78e4-7080-4d6e-9aac-f6b78733a0f7

Assinatura

Nilson Silva

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5518997054558

E-mail: contato@institutounique.org.br

Localização aproximada: -22.646587, -50.421004

IP: 189.113.192.77

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9e51a89c-65ed-4ef8-9109-3b84b4f79336, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 9e51a89c-65ed-4ef8-9109-3b84b4f79336. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.